



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 318, DE 30 DE ABRIL DE 2014.**

Institui, no âmbito do MPDFT, o Grupo de Colaboradores do Programa de Gestão Ambiental.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** a conveniência institucional de disseminar a cultura da gestão ambiental nas diversas unidades do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT);

**CONSIDERANDO** a conveniência de implantar, no âmbito do MPDFT, grupo de pessoas para colaborar com os projetos do Programa de Gestão Ambiental nas diversas unidades da instituição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover melhores práticas de controle de recursos naturais e aprimorar a execução das campanhas do Programa de Gestão Ambiental do MPDFT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), o Grupo de Colaboradores do Programa de Gestão Ambiental do MPDFT.

Parágrafo único. O Grupo de Colaboradores do Programa de Gestão Ambiental do MPDFT será coordenado pelo serviço de gestão ambiental.

**Art. 2º** O Grupo de Colaboradores do Programa de Gestão Ambiental será composto por dois servidores de cada uma das promotorias de Justiça e das unidades administrativas não instaladas no Edifício Sede, indicados pelos secretários executivos das promotorias e pelos chefes das referidas unidades administrativas.

§ 1º Serão indicados um titular e um suplente, para que todas as unidades tenham sempre um representante disponível para atuar nas ações do Programa de Gestão Ambiental.

✓



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**

§ 2º As promotorias de Justiça e as unidades administrativas deverão indicar de imediato novo representante toda vez que um de seus indicados não puder mais participar do grupo.

**Art. 3º** São atribuições dos colaboradores, entre outras:

I. Atuar de forma setorial nas seguintes atividades:

- a) promover as ações de gestão ambiental;
- b) coordenar campanhas;
- c) distribuir material de campanha;
- d) divulgar informações;
- e) auxiliar em eventos de capacitação;
- f) organizar atividades na unidade;
- g) auxiliar no controle do consumo de recursos (energia elétrica, água, papel, tinta, etc.);
- h) sugerir atividades de sensibilização para questões de gestão ambiental.

II. Participar das reuniões agendadas pelo serviço de gestão ambiental com o grupo de colaboradores.


III. Buscar, sempre que possível, aperfeiçoamento na área ambiental, por meio de sugestões para as práticas adotadas no MPDFT e de treinamentos específicos na área, quando for o caso.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

  
**EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO**

Publicada em 06/05/2014  
Esta cópia

  
Michelli Akemi Okuyama Lorenzi  
Técnico Administrativo  
Mat. 2674-3 / MPDFT